

~~O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;~~

~~CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos na vigência da Lei Federal n.º 8.666/93, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:~~

~~I - Presidente:~~

~~a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.~~

~~II - Membros:~~

~~a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;~~

~~b) Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696; e~~

~~c) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701.~~

~~§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.~~

~~§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.~~

~~**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 91 de 05 de agosto de 2022 (id. Sei! 0031042466), Publicada no DOE n. 149, pp. 45-46, de 5 de agosto de 2022.~~

~~**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.~~

~~**Israel Evangelista da Silva**~~

~~Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia~~

~~Protocolo 0047676985~~

Portaria nº 37 de 11 de abril de 2024

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitação - CEL, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os art. 31 e 91, do Decreto nº 28.874/2024, que centraliza, obrigatoriamente, as licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades estaduais; e

CONSIDERANDO o Processo Sei! id. 0043.000603/2024-91, que solicita Portaria de designação de membros para compor a Comissão Especial de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Especial de Licitação - CEL**, para atuação nos processos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO:

I - Presidente:

a) Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º *****033.

II - Membros:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º *****520;

b) Roberta Arroio, matrícula n.º *****701; e

c) Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º *****696.

§ 1º Nas ausências ou impedimentos legais do presidente titular, a seleção do presidente substituto dar-se-á por priorização, com base na ordem sequencial dos membros indicados estrategicamente nas alíneas do inciso II, deste artigo.

§ 2º Havendo ausência do quórum mínimo de três agentes, será designado pela autoridade competente membro de apoio em caráter provisório, sem prejuízo na realização das atividades de estilo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0047680400

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 414/2023		
Data da Homologação:	03/04/2024	Processo nº	0037.116026/2021-94
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de guincho (reboque), lavagem e serviços de borracharia nos veículos automotores da frota, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

3. CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2024/SUPEL/RO

APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA TODOS OS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP, em atenção ao critério de julgamento adotado ser MENOR PREÇO POR LOTE, conforme disposto no itens 18.1 e 19.1 do Termo de Referência - Anexo I.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/10/2024, às 10h (horário de Brasília - DF), no sítio http://www.comprasgovernamentais.gov.br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 30/09/2024
--	--

OBJETO	
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé e Hospital de Retaguarda - SESA/RO pertencente a esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO :	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 402.923,87 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavo)
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

FACULTATIVA		MINUTA DO CONTRATO	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:			
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 16.2 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 16.3 do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade Fiscal e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 16.1 do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica Operacional/Da Qualificação técnico-profissional: Conforme estabelecido no <u>item 16.4 e 16.5 do Termo de Referência</u> .			
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	PRIORIDADE ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO	
Menor Valor (POR LOTE)	Aberto	não	
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:	
Telefone: 69.3212-9243		celsupelro@gmail.com	
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Mais informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)			

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO S, por meio da **Portaria nº 37/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 15 de abril de 2024, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 90127/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé e Hospital de Retaguarda - SESAU/RO pertencente a esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das descrição da solução como um todo: Ficam aquelas estabelecidas no item 4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do serviço: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Do contrato e sua execução: Ficam aquelas estabelecidas no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 6.11 e 26.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Do Recebimento e da fiscalização dos serviços: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Do local de execução dos serviços: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Das obrigações da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Das obrigações da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 15.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico, via e-mail: celsupelro@gmail.com;

3.1.2. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ter confirmado o recebimento, pelo mesmo meio de envio recebido, pelo, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 23 do Anexo I - Termo de Referência](#).

4.3.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 15.1.3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se os dispositivos da Lei Complementar 123/2006, no que couber.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, na composição dos custos as licitantes deverão observar o disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006.

6.7. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.9. No sistema COMPRAS.GOV.BR será lançado o quantitativo (01) um, com o valor total anual estimado do lote, no entanto, as empresas deverão registrar os valores unitários e totais de cada subitem do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e no Quadro Estimativo de Preços – Anexo __II__.

6.9.1 Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do

preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

e) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que

decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL/DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

9.12.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [item 16.4 e seus subitens e 16.5 e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência](#).

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (EPP E EPP)

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 14 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, Unidade Gestora SESAU-RO**, conforme estabelecido no [item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

15.9. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0052594154);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (0050759444);

ANEXO III - SAMS (0052684394);

ANEXO IV - Quadro Estimativo de Preços (0051989214);

ANEXO V - Modelo de Minuta de Contrato (0052594154);

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeiro (a) da Comissão Especial de Licitação

Elaborado por:

Luciana Pereira de Souza

Membro da Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL/RO

Portaria nº 37/2024



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 17/09/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 17/09/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052819291** e o código CRC **73376571**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0036.486991/2021-31

SEI nº 0052819291

Estudo Técnico Preliminar 172/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0036.486991/2021-31

2. Comissão de Planejamento

A Comissão de Planejamento para atuar na elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência, foi instituída através da Portaria nº 1235 de 23 de fevereiro de 2024 (0046215622), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36 em 27 de fevereiro de 2024.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSF)	Jéssica Tezori
Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO)	Flori Menezes da Silva

4. Descrição da necessidade

Efluentes hospitalares caracterizam-se como possíveis veículos de disseminação de inúmeros microrganismos patogênicos, além de apresentarem grandes concentrações de antibióticos e medicamentos excretadas pelas vias urinária e fecal de pacientes. Sendo assim, quando não tratados são importantes contaminantes de mananciais de água potável, tanto superficial quanto subterrânea, e linhagens multirresistentes de antibióticos podem representar riscos à saúde pública se atingirem o sistema de abastecimento.

A limpeza, desentupimento e manutenção de sistemas de esgoto e caixas de gordura são serviços essenciais para a saúde pública e para o funcionamento adequado de qualquer edificação. O acúmulo de resíduos nessas estruturas pode causar diversos problemas, como:

- **Mau cheiro:** o acúmulo de resíduos orgânicos pode gerar um odor desagradável, que pode ser prejudicial à saúde e ao bem-estar das pessoas.
- **Infestação de pragas:** os resíduos orgânicos também podem atrair pragas, como moscas, mosquitos e ratos, que representam um risco à saúde pública.
- **Riscos de contaminação:** o acúmulo de resíduos pode causar a contaminação do solo, da água e do ar, representando um risco ao meio ambiente e à saúde humana.

Geralmente, o esgoto não tratado contém muitos transmissores de doenças, micro-organismos, resíduos tóxicos e nutrientes que provocam o crescimento de outros tipos de bactérias, vírus ou fungos. Os sistemas de coleta e tratamento de esgotos são importantes para a saúde pública, porque evitam a contaminação e transmissão de doenças, além de preservar o meio ambiente.

O esgoto não tratado pode prejudicar o meio ambiente e a saúde das pessoas. A solução é um sistema adequado de saneamento básico. Manutenção preventiva e limpeza de esgotos e fossas sépticas evitam diversos malefícios contra a saúde. A ineficácia ou inexistência de manutenção da rede de esgoto para drenagem de águas pluviais, a coleta de lixo inadequada e as consequentes inundações são condições favoráveis às epidemias.

Todo o serviço hospitalar é servido com rede de esgoto, um sistema complexo composto de um emaranhado circuito de tubos e caixas de inspeção, caixas de ligação, caixas de separação de gordura e filtros.

O progressivo aumento no número de atendimentos faz com que a rede de esgoto seja utilizada no seu limite e eventualmente podem ocorrer entupimentos que não podem ser resolvidos senão com equipamentos e pessoal especializado, serviço este que deve ser realizado de forma imediata, pois os transtornos advindos de uma rede de esgoto entupida, principalmente em uma Unidade Hospitalar, podem ser extremamente desastrosos, principalmente levando-se em conta o perigo de contaminação para os

pacientes, acompanhantes e servidores. Deve-se atentar ainda que as caixas de separação de gordura precisam de limpeza periódica, principalmente para evitar que a estação de tratamento de esgoto entre em colapso pelo depósito de gordura nas caixas de tratamento e filtragem do esgoto.

Os serviços em tela são imprescindíveis para manter o bom funcionamento das Unidades, garantindo a continuidade da prestação de serviços necessários, de forma que sua interrupção compromete a prestação dos serviços públicos e o cumprimento da missão institucional.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 107.

Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como:

- Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia;
- Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;
- Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis
- ABNT NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- ABNT NBR 17076:2024 - Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte;
- Resolução nº 357, de 17/03/2005, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA): Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução nº 430, de 13/05/2011, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA): Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;
- Resolução nº 4, de 08/09/2016, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA): Estabelece os critério de licenciamento, Auto monitoramento e padrões de lançamento de efluentes para as Estações de Tratamento de Esgotos em funcionamento ou que venham a funcionar no Município de Porto Velho/RO.

A Contratada deverá obedecer, além dos dispostos acima, todos os requisitos abaixo:

Principais Requisitos Legais

- Ter registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- Ter responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

- Ter certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- Ter equipamentos e materiais adequados: a empresa deve contar com equipamentos e materiais adequados para a realização dos serviços.
- Ter funcionários capacitados: os funcionários da empresa devem ser capacitados para a realização dos serviços.
- Declarar de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Atender às normas ambientais: a empresa deve atender às normas ambientais vigentes.

Os sistemas de esgoto e caixas de gordura devem ser mantidos em bom estado de conservação, para evitar problemas como entupimentos e vazamentos. Devem ser limpos e desentupidos periodicamente, para evitar problemas de saúde pública e de contaminação ambiental.

Do Detalhamento do Serviço

Os resíduos provenientes da Desobstrução e Limpeza do Sistema de Esgoto, deverão ser transportados em veículo adequado para esgotamento até o seu destino final de forma a não derramar os resíduos em vias públicas;

O material resultante destas operações deverá ser tratado, destinado e descartados, em local e forma apropriada, sendo de responsabilidade da Contratada e em conformidade aos órgãos ambientais competentes.

Da Limpeza das Caixas de Esgoto, Gordura e Sistemas de Esgoto

Para este serviço a Contratada deverá atender a Unidade de Saúde de acordo com a periodicidade definida nos autos ou quando for solicitado pela unidade, por razão de entupimento ocasional.

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue organizado e limpo.

A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as caixas e tubulações de gordura e esgoto.

A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de toda área trabalhada.

Desobstrução de Tubulações de Esgoto

A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as caixas e tubulações de gordura e esgotamento.

Os serviços de sucção e/ou esgotamento deverão ocorrer no sistema de esgoto e na fossa.

A sucção dos efluentes deverão ocorrer na periodicidade definida nos autos, ou quando houver necessidade.

Os resíduos provenientes da sucção e/ou esgotamento de fossa/sistema de esgoto, deverão ser transportados em veículo adequado para esgotamento até o seu destino final de forma a não derramar os resíduos em vias públicas.

O material resultante destas operações deverá ser depositado em local licenciado pelos órgãos ambientais competentes, sendo de responsabilidade da Contratada.

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue organizado e limpo.

A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as caixas e tubulações de gordura e esgotamento.

A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de toda área trabalhada.

A Contratada deverá adotar um método eficaz na desobstrução da tubulação devendo este ser aprovado e autorizado pelo responsável da Unidade de Saúde e se optar pela utilização de produtos químicos garantir que os mesmos não causem danos ao Sistema de Esgoto.

Condições Gerais para a Prestação dos Serviços

É expressamente vedado o uso de equipamento e/ou material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptações que comprometam a qualidade do serviço.

Todos os resíduos, entulhos e/ou restos de materiais, provenientes do serviço realizado, deverão ser removidos, propiciando ao local trabalhado uma organização e limpeza adequados.

Todos os serviços e materiais obedecerão às normas regulamentares da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às normas NR 4 (Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), 18-23 (Equipamento de Proteção Individual) e 18.28 (Treinamento).

Como regra geral, para o desenvolvimento de qualquer tipo de serviço, deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT, as normas do Fabricante dos Materiais e/ou Produtos Químicos a serem empregados.

Local de Execução dos Serviços

- Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF: Avenida Brasil, 4375 - Cidade Alta, São Francisco do Guaporé - RO, 76935-000;
- Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO: Rua Joaquim Nabuco, 2718 - Olaria, Porto Velho - RO, 76804-074.

6. Levantamento de Mercado

Com o fim de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise, para atender demanda das Áreas Requisitantes e as soluções disponíveis no mercado, fruto dessa análise está elencada abaixo.

A primeira opção é a realização dos serviços pela própria SESAU: É uma boa opção, contudo, é importante ter conhecimento e experiência para realizar os serviços de forma segura e eficiente. Desta forma, não é viável pois a falta de conhecimento técnico pode trazer riscos à saúde, danos ao sistema de esgoto bem como a ineficiência na realização dos serviços.

A segunda opção é a de contratação de empresa especializada para a execução do serviço: Esta é a opção mais segura e eficiente, pois as empresas especializadas possuem profissionais qualificados e experientes, além de equipamentos adequados para realizar os serviços. Sendo a opção mais viável, suas vantagens são, como por exemplo, segurança e eficiência, profissionais qualificados e experientes, equipamentos adequados, e garantia de qualidade dos serviços.

Desta forma, em análise, verificou-se que recentemente a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO utiliza a metodologia de Contratação de empresa na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, conforme pode ser verificados nos seguintes processos licitatórios:

Nº PREGÃO ELETRÔNICO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	OBJETO
PE 191/2020	0036.010065/2019-74	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças da Estação de Tratamento de Esgoto (por Lodos Ativados), bem como Limpeza, Desobstrução do Sistemas de Esgotos (tubulação, Caixa de inspeção e Caixas de Gordura) de interligação com as unidades, visando atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD e Policlínica Oswaldo Cruz - POC desta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PE 261/2017	01.1712.07804-0000 /2016	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender a Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla de São Francisco do Guaporé pertencente a esta Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.

Neste sentido, esta setorial procedeu com uma pesquisa de mercado para realizar um comparativo da metodologia atualmente utilizada, com aquelas que estão disponíveis e sendo executadas por outras Administrações Públicas e, se for o caso, também instituições privadas. Tal pesquisa se mostra de primordial importância para ratificar a metodologia utilizada, ou alterá-la caso haja soluções mais adequadas disponíveis, assim como efetuar algumas melhorias e atualizações na forma de prestação dos serviços.

Assim, na pesquisa realizada foi possível identificar os seguintes Pregões Eletrônicos (PE) que versam sobre o objeto do presente ETP:

Nº PREGÃO ELETRÔNICO	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	LOCAL /UNIDADE	OBJETO
PE 023/2023	06010012.002273 /2023-21	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária /Rio Grande do Norte	Contratação de empresa especializada em realizar manutenção e limpeza de fossas sépticas/sumidouros assim como o desentupimentos de caixas de gordura, das Unidades Prisionais pertencentes à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.
PE 019/2023	2035065/2023	Secretaria do Estado da Saúde Pública/Pará	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Desentupimento e limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura, mediante contrato por um período de 12 (doze) meses.
PE 017/2023	0040.000029/2023-10	Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de limpeza, desentupimento, desobstrução, limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.
PE 289/2021	0065.498658/2020-47	Fundação Estadual de Atendimento socioeducativo - FEASE /Rondônia	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e caixa de gordura, de forma contínua para atender as Unidades Socioeducativas dos municípios de Ji-Paraná, Rolim de Moura e Cacoal, por um período de 12(doze).
PE 121/2020	0033.289070/2019-38	Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução e limpeza de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura para atender todas as Unidades Prisionais do Estado de Rondônia por um período de 12 (doze) meses.

Em análise aos instrumentos acima elencados, foi possível verificar que a metodologia adotada por aquelas Administrações não se afastam muito da que é adotada nesta Gestão, apenas quesitos pontuais à realidade de cada uma. Neste sentido, conclui-se que para a realidade da SESA/RO a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, se mostra a solução adequada para as necessidades das Unidades dessa Secretaria do Estado da Saúde de Rondônia.

7. Descrição da solução como um todo

Em análise, no levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais adequada será a de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF e o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.

Conforme preconiza o artigo 106 da lei Federal 14.133/2021 a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.

Independente do modelo a ser seguido, é importante que a decisão da Administração Pública seja pautada sob a ótica da eficácia, zelando pelos princípios que a regem. Assim, é necessário que a contratação atenda efetivamente à necessidade coletiva, ou seja, com a otimização de recursos, e à manutenção de um serviço adequado e de qualidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS
01	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (60x60)cm	UNID.	40	Mensal	480
02	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	UNID.	5	Semanal (52 semanas)	260
03	Limpeza de Fossa em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado — (80x80)cm	M³ (metros cúbicos)	110	Mensal	1.320
04	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 75mm	Metros Lineares	69,93	Semestral	139,86
05	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 100mm	Metros Lineares	163,31	Semestral	326,62
06	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 150mm	Metros Lineares	55,55	semestral	111
07	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 200mm	Metros Lineares	7,30	semestral	14,60
HOSPITAL RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS
01	Limpeza e Desobstrução de Fossa de Compartimento Único (Capacidade 20 mil Litros)	Unidade	1	Semanal	48
02	Limpeza de Caixa de Inspeção - (70,00 x70,00) cm	Unidade	1	Quinzenal	24
03	Limpeza de Caixa de Inspeção - (60,00 x60,00) cm	Unidade	4	Quinzenal	96

04	Limpeza de Caixa de Inspeção - (60,00 x40,00) cm	Unidade	3	Quinzenal	72
05	Limpeza de Caixa de Inspeção - (50,00 x50,00) cm	Unidade	7	Quinzenal	168
06	Limpeza de Caixa de Inspeção - (40,00 x40,00) cm	Unidade	5	Quinzenal	120
07	Limpeza de Caixa de Gordura - (60,00 x60,00) cm	Unidade	1	Quinzenal	24
08	Limpeza de Caixa de Gordura - (40,00 x40,00) cm	Unidade	1	Quinzenal	24
09	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto Ø 100mm	Metro Linear	150,12	Bimestral	900,72
10	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto Ø 150mm	Metro Linear	60,35	Bimestral	362,10

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 356.257,19

A estimativa do valor a ser contratado foi realizado pelo Núcleo de Pesquisa de Preços dessa Secretaria do Estado da Saúde, através do Relatório de Pesquisa de Preços (0049781117).

O objeto da presente licitação e sua forma de contratação não exigem a confecção de planilha de composição de custos e formação de preços, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

Considerando a natureza do objeto, entendemos ser viável que a contratação seja dividida em Lotes, permitindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente objeto, por parte da contratada.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA e que, em caso de ausência, deverá ser elaborada justificativa, esclarece-se que o PCA da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para o exercício de 2024 está em fase de elaboração (0046272189), salientamos que o PCA será embasado na Programação Anual de Saúde de 2024 - PAS que já foi aprovada, meta 5.3.6.3 Assegurar a execução orçamentária e financeira dos contratos continuados de serviços administrativos e de saúde.

Apesar disso, em atenção ao art. 18, caput c/c art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/21, verifica-se que inexistente óbice para o prosseguimento processual, uma vez que a fase preparatória deverá ser compatível com o PCA sempre que este for elaborado, o que não é o caso dos presentes autos, inexistindo, portanto, afronta aos ditames da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Nos presentes autos há a Informação de Dotação Orçamentária, solicitada através do Despacho SESAU-GECOMP (0048658643) e anexa sob Informação nº 2103/2024/SESAU-NPPS (0048746372), emitido pela Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP, informação essa que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual replicamos abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
OBJETO PROCESSUAL: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.			
Resposta ao:		Despacho 0048658643.	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSFG	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
	Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO	1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	

Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Reduzir da incidência de doenças, como diarreia, cólera e febre tifoide.

Reduzir dos riscos de contaminação do solo, da água e do ar.

Contribuir para o melhor funcionamento das Unidades, evitando problemas como mau cheiro, infestação de pragas e vazamentos.

Atrair o maior número de licitantes para a disputa.

Obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. Providências a serem Adotadas

A administração deve monitorar as atividades realizadas pela empresa Contratada, para garantir que estejam sendo realizadas de acordo com os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.

Proporcionar todos os meios, respeitados os limites legais, para que a empresa vencedora do futuro certame possa executar os serviços a serem contratualizados em sua plenitude.

Realizar a designação formal do Gestor do futuro contrato e do Fiscal, de modo a garantir segurança na execução do contratado e no regular trâmite administrativo do processo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura podem causar impactos ambientais negativos, se não forem realizados de forma adequada. Os principais impactos ambientais são:

- **Poluição da água:** os efluentes provenientes da limpeza e desobstrução de sistemas de esgoto e caixas de gordura podem contaminar a água, se não forem tratados adequadamente. Os efluentes podem conter substâncias tóxicas, patógenos e afins, que podem causar danos à saúde humana e ao meio ambiente.
- **Poluição do solo:** os resíduos sólidos provenientes da limpeza e desobstrução de sistemas de esgoto e caixas de gordura podem contaminar o solo, se não forem descartados de forma adequada. Os resíduos podem conter substâncias tóxicas, patógenos e afins, que podem causar danos à saúde humana e ao meio ambiente.
- **Geração de gases poluentes:** a limpeza e desobstrução de sistemas de esgoto e caixas de gordura podem liberar e ou gerar gases poluentes, como o metano e o sulfeto de hidrogênio. Esses gases podem contribuir para o efeito estufa e para a poluição do ar.

Para evitar esses impactos ambientais, é importante que seja seguido as normas ambientais vigentes. As principais medidas para minimizar os impactos ambientais são:

- **Utilização de equipamentos e materiais adequados:** os equipamentos e materiais utilizados na limpeza e desobstrução devem ser adequados para evitar a contaminação por efluentes e resíduos sólidos poluentes.
- **Tratamento adequado dos efluentes:** os efluentes provenientes da limpeza e desobstrução devem ser tratados adequadamente, para remover os poluentes.
- **Destinação e descarte adequada dos resíduos sólidos:** os resíduos sólidos provenientes da limpeza e desobstrução devem ser destinados e descartados de forma adequada, para evitar a contaminação do solo, água e do meio ambiente

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura são serviços importantes para a saúde pública e para o meio ambiente.

Desta forma, com base no presente Estudo Técnico, conclui-se que a contratação em tela é viável.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TALITA SANTANA AZEVEDO

Técnico Administrativo Operacional da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
- 1.2. Requisitante: Hospital Regional de São Francisco do Guaporé e Hospital de Retaguarda - SESAU/RO.
2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL
- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente, e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.
3. OBJETO
- Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé e Hospital de Retaguarda - SESAU/RO pertencente a esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por um período de 1 (um) ano.
- 3.1. Classificação dos bens
- 3.1.1. O objeto pleiteado nos autos não envolve técnicas desconhecidas no mercado ou requerem inovação tecnológica para a sua execução, tratando-se assim de bem comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho característicos ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os materiais ofertados pelos participantes com base no menor preço.
- 3.1.2. A classificação como comum não se confunde com a complexidade do objeto. O que deve ser verificada é a possibilidade de seus padrões de desempenho e qualidade serem definidos objetivamente em especificações usualmente adotadas no mercado, o que fica evidente no presente instrumento convocatório.
Corroborando com esse entendimento, transcrevemos o relatado pelo Professor Marçal Justen Filho em seu livro Pregão - Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico:
"Ou seja, há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto.
(...)"
- 3.1.3. Para concluir, numa tentativa de definição, poderia dizer-se que bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio."
4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- Em análise, no levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais adequada será a de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF e o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO.
- Independente do modelo a ser seguido, é importante que a decisão da Administração Pública seja pautada sob a ótica da eficácia, zelando pelos princípios que a regem. Assim, é necessário que a contratação atenda efetivamente à necessidade coletiva, ou seja, com a otimização de recursos, e à manutenção de um serviço adequado e de qualidade.
- 4.1. Detalhamento:

PLANO DE TRABALHO

LOTE I - Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - SESAU/RO - HRSF

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS
1	CÓDIGO CATSER 16527	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (60x60)cm	UND.	40	Mensal	480
2		Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	UND.	05	Semanal (52 semanas)	260
3		Limpeza de Fossa em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	M3 (metros cúbicos)	110	Mensal	1.320
4		Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 75mm	Metros Lineares	69,93	Semestral	139,86
5		Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 100mm	Metros Lineares	163,31	Semestral	326,62
6		Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 150mm	Metros Lineares	55,55	Semestral	111,00
7		Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 200mm	Metros Lineares	7,30	Semestral	14,60

*FONTE: Documento de Oficialização de Demanda 9 (0047422864)

LOTE II - Hospital de Retaguarda de Rondônia - SESAU/RO - HC

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS
01	CÓDIGO CATSER 16527	Limpeza e Desobstrução de Fossa de Compartimento Único (Capacidade 20 mil Litros)	Unidade	1	Semanal	48
02		Limpeza de Caixa de Inspeção - (70,00x70,00) cm	Unidade	1	Quinzenal	24
03		Limpeza de Caixa de Inspeção - (60,00x60,00) cm	Unidade	4	Quinzenal	96
04		Limpeza de Caixa de Inspeção - (60,00x40,00) cm	Unidade	3	Quinzenal	72
05		Limpeza de Caixa de Inspeção - (50,00x50,00) cm	Unidade	7	Quinzenal	168
06		Limpeza de Caixa de Inspeção - (40,00x40,00) cm	Unidade	5	Quinzenal	120
07		Limpeza de Caixa de Gordura - (60,00x60,00) cm	Unidade	1	Quinzenal	24
08		Limpeza de Caixa de Gordura - (40,00x40,00) cm	Unidade	1	Quinzenal	24
09		Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto Ø 100mm	Metro Linear	150,12	Bimestral	900,72
10		Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto Ø 150mm	Metro Linear	60,35	Bimestral	362,10

*FONTE: Documento de Oficialização de Demanda HRRO (0049766264)

- Para o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé a Coordenadoria Técnica de Obras da SESAU-RO poderá dispor do projeto da rede sanitário. Já para o Hospital de Campanha, o projeto necessita de atualização, portanto, as informações sobre a rede deverão ser verificadas "in loco" na fase de visita técnica;
- Os resíduos provenientes da Desobstrução e Limpeza do Sistema de Esgoto, deverão ser transportados em veículo adequado para esgotamento até o seu destino final de forma à não derramar os resíduos em vias públicas;
- O material resultante destas operações deverá ser tratado, destinado e descartados, em local e forma apropriada, sendo de responsabilidade da Contratada e em conformidade aos órgãos ambientais competentes.
- 4.1.1. **Da Limpeza das Caixas de Esgoto, Gordura e Sistemas de Esgoto:**
- Para este serviço a Contratada deverá atender a Unidade de Saúde de acordo com a periodicidade definida no SUBITEM 4.1 ou quando for solicitado pela unidade, por razão de entupimento ocasional.
- Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue organizado e limpo.
- A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as caixas e tubulações de gordura e esgoto.
- A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de toda área trabalhada.
- 4.1.2. **Desobstrução de Tubulações de Esgoto:**
- A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as caixas e tubulações de gordura e esgotamento.
- Os serviços de sucção e/ou esgotamento deverão ocorrer no sistema de esgoto e na fossa.
- A sucção dos efluentes deverão ocorrer na periodicidade definida no SUBITEM 4.1, ou quando houver necessidade.
- Os resíduos provenientes da sucção e/ou esgotamento de fossa/sistema de esgoto, deverão ser transportados em veículo adequado para esgotamento até o seu destino final de forma à não derramar os resíduos em vias públicas.
- O material resultante destas operações deverá ser depositado em local licenciado pelos órgãos ambientais competentes, sendo de responsabilidade da Contratada.
- Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de acabamento e funcionamento, ou seja, o local a ser realizado o serviço deverá ser entregue organizado e limpo.
- A contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para tornar acessível e praticável a realização dos referidos serviços nas áreas inóspitas e de difícil acesso, em que se encontram as caixas e tubulações de gordura e esgotamento.
- A Contratada deverá adotar medidas de proteção nos locais onde serão executados os serviços e providenciar posteriormente a limpeza de toda área trabalhada.
- A Contratada deverá adotar um método eficaz na desobstrução da tubulação devendo este ser aprovado e autorizado pelo responsável da Unidade de Saúde e se optar pela utilização de produtos químicos garantir que os mesmos não causem danos ao Sistema de Esgoto.
- 4.2. **Condições Gerais para a Prestação dos Serviços:**
- 4.2.1. É expressamente vedado o uso de equipamento e/ou material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptações que comprometam a qualidade do serviço.
- 4.2.2. Todos os resíduos, entulhos e/ou restos de materiais, provenientes do serviço realizado, deverão ser removidos, propiciando ao local trabalhado uma organização e limpeza adequados.
- 4.2.3. Todos os serviços e materiais obedecerão às normas regulamentares da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às normas NR 4 (Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), 18-23 (Equipamento de Proteção Individual) e 18.28 (Treinamento).
- 4.2.4. Como regra geral, para o desenvolvimento de qualquer tipo de serviço, deverão ser observadas as Normas Técnicas da ABNT, as normas do Fabricante dos Materiais e/ou Produtos Químicos a serem empregado.
- 4.3. **Memória de Cálculo**
- 4.3.1. **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG (0047422864)**
- 4.3.1.1. Segue a tabela abaixo, referente aos últimos 06 meses de Serviços Prestados pela empresa através do Contrato n.º 0539/SESAU/PGE/2023 (0039654190).

TABELA I			
Mês/Ano	Notas Fiscais	Descrição	Valor Total (R\$)
08/2023	Nota Fiscal n.º 176 (0041995200)	Relatório de Fiscalização (0041995032)	VALOR TOTAL R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)
09/2023	Nota Fiscal n.º 188 (0042585197)	Relatório de Fiscalização (0042587463)	VALOR TOTAL R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)
11/2023	Nota Fiscal n.º 232 (0044277528)	Relatório de Fiscalização (0044278990)	VALOR TOTAL R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)
12/2023	Nota Fiscal n.º 002 (0044968797)	Relatório de Fiscalização (0044978076)	VALOR TOTAL R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)
01/2024	Nota Fiscal n.º 32 (0045793194)	Relatório de Fiscalização (0045794658)	VALOR TOTAL R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)
02/2024	Nota Fiscal n.º 66 (0046595988)	Relatório de Fiscalização 0046597702)	VALOR TOTAL R\$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)

- 4.3.2. **Hospital de Retaguarda- HRRO(0049766264)**
- 4.3.2.1. Considerando a necessidade de estabelecer um quantitativo essencial na execução dos serviços em apreço, tendo em vista que a unidade hospitalar conta com o número em média de 100 leitos ocupados, podendo atingir até 120 leitos na unidade, de acordo com o processo nº 0036.024769/2024-91 foi solicitado informações sobre essa demanda, registrado no Relatório Análise HRRO - 14/05/2024 (0049086366) SESAU-CO e informações do Núcleo de Logística e Manutenção via Despacho HC -NLOG (0049137202) referente a execução dos serviços, desmonstrado e justificado da melhor forma no item 4.1 deste documento.
5. **MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 5.1. **Local de Execução dos Serviços:**
- 5.1.1. Os serviços deverão ser executados no:
- 5.1.2. **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé** - SESAU/RO, Rua Duque de Caxias, nº 3460, Bairro Cidade Alta, São Francisco do Guaporé/RO, CEP: 76.935-000. Fone (69) 3621-2059/3056.
- 5.1.3. **Hospital de Retaguarda** - SESAU/RO, Rua Joaquim Nabuco, 2718, Bairro - São Cristóvão, Porto Velho - RO,CEP: 76804-074. Fone: (69) 98471- 4173.
- 5.2. **Garantia dos Serviços:**
- 5.2.1. Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo **03 (três) meses**.
- 5.3. **Dos Quantitativos/ Critério de Medição:**
- 5.3.1. Os quantitativos a serem contratados correspondem ao estimativo com base nos dados elaborados naDocumento de Oficialização de Demanda 9 (0047422864) e Documento de Oficialização de Demanda HRRO (0049766264).
- 5.4. **Do Recebimento e da Fiscalização dos Serviços**
- 5.4.1. O objeto será recebido conforme disposto nas alíneas *a e b*, Inciso I, do artigo 140 da Lei Federal I nº 14.133/2021;
- 5.4.2. **a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- 5.4.3. **b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de cinco (05) dias úteis.
- 5.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.
- 5.4.5. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 5.4.6. Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.
- 5.4.7. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 5.4.8. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.
- 5.4.9. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar o serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo três (03) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.
6. **DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO**
- 6.1. **Da Vigência do Contrato:**
- 6.1.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, com duração de 1 (um) ano.
- 6.1.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 106, da Lei Federal 14.133/21, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;
- 6.1.3. Ocorrendo tal hipótese, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, desde que cumpridas formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 6.2. **Convocação e Celebração do Contrato**

- 6.2.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para disponibilizar os documentos estipulados no subitem 16.4.5 e 16.5 deste Termo de Referência, em que a empresa se comprometeu a apresentar antes da assinatura do contrato.
- 6.2.2. Após análise dos documentos supramencionados e convocação pela Secretaria de Estado da Saúde, será dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para firmar o instrumento de Contrato.
- 6.2.3. Será designada Comissão devidamente nomeada por meio de Portaria, pelo Gestor da Pasta, para recebimento, análise e julgamento da documentação.

6.3. **Prazo para Início da Execução dos Serviços:**

- 6.3.1. O prazo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da última assinatura do contrato.
- 6.3.2. O prazo para atendimento dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço deverá ser de no máximo 01 (hum) dia útil, devendo ser realizado dentro do período de funcionamento da Unidade de Saúde requisitante.
- 6.3.3.

6.4. **Da Inexecução e da Rescisão Contratual:**

- 6.4.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela Contratada;
- 6.4.2. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;
- 6.4.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 6.4.4. Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
IV - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

6.5. **Garantia Contratual:**

- 6.5.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a contratada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor do valor inicial do contrato, como previsto no art. 98 da lei 14.133/2021.
- 6.5.2. A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 6.5.3. A prestação de serviço é garantida pela Contratada, contra quaisquer espécies de imprevistos da não execução, sendo prestado o serviço sem interrupção por conforme na especificação.
- 6.5.4. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.
- 6.5.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei 14.133/2021.

6.6. **Da Revisão**

- 6.7. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 6.8. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;
V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e
VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.
- 6.9. Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.
- 6.10. O prazo para resposta ao pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

6.11. **Do Reajuste**

- 6.11.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- 6.11.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverá ser observado o Decreto Estadual 28.874/2024, conforme o caso.
- 6.11.3. Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base no índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, ou outro índice mais vantajoso para administração.
- 6.11.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

7. **JUSTIFICATIVA**

HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG

Efluentes hospitalares caracterizam-se como possíveis veículos de disseminação de inúmeros microrganismos patogênicos, além de apresentarem grandes concentrações de antibióticos e medicamentos excretadas pelas vias urinária e fecal de pacientes. Sendo assim, quando não tratados são importantes contaminantes de mananciais de água potável, tanto superficial quanto subterrânea, e linhagens multirresistentes de antibióticos podem representar riscos à saúde pública se atingirem o sistema de abastecimento.

Considerando que os sistemas de tratamento primário de esgoto produzem resíduos sólidos que ficam depositados no fundo dos reservatórios, enquanto a parte líquida é liberada para os coletores naturais; Considerando que a falta de limpeza preventiva destes sistemas primários de tratamento de esgoto causa inúmeros transtornos, como:

- Transbordamento através da tampa;
- Entupimento nas tubulações e encanamentos;
- Escoamento lento da água dos vasos sanitários, ralos de pias e tanques;
- Mau cheiro.

Ocorre que estes transtornos já vem sendo ocorrências registradas no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, este que conforme relatos mensalmente enche e transborda devido ao grande volume de água e gordura processada pela cozinha. Os colaboradores da manutenção do referido hospital afirmam que a crosta de gordura está no fundo da fossa, evitando o seu escoamento, sendo que o mangote/mangueira comuns não conseguem sugar com eficácia esta gordura, pois não dispõe de força suficiente para sucção de resíduos sólidos.

Por conta da ocorrência mensal dos transtornos inerentes ao transbordamento, os serviços de manutenção corretiva devem ser realizados para que a Unidade assegure o ambiente interno e externo com o mínimo dos padrões exigidos e normatizados pelo Ministério Público da Saúde e Órgãos de Fiscalização Sanitária.

A necessidade de manutenção do sistema de tratamento de esgoto urge devido:

- **Tem mau cheiro:** se jogá-lo diretamente no ambiente, rapidamente surgirá o mau cheiro;
- **Contém bactérias nocivas:** o lixo humano contém naturalmente bactérias de coliformes (por exemplo, E. coli) e outras bactérias que podem causar doenças. Uma vez que a água é infectada por essas bactérias, ela se torna um risco à saúde;
- **Ela contém sólidos suspensos e produtos químicos que afetam o ambiente.**

Geralmente, o esgoto não tratado contém muitos transmissores de doenças, micro-organismos, resíduos tóxicos e nutrientes que provocam o crescimento de outros tipos de bactérias, vírus ou fungos. Os sistemas de coleta e tratamento de esgotos são importantes para a saúde pública, porque evitam a contaminação e transmissão de doenças, além de preservar o meio ambiente.

O esgoto não tratado pode prejudicar o meio ambiente e a saúde das pessoas. A solução é um sistema adequado de saneamento básico. Manutenção preventiva e limpeza de esgotos e fossas sépticas evitam diversos malefícios contra a saúde. A ineficácia ou inexistência de manutenção da rede de esgoto para drenagem de águas pluviais, a coleta de lixo inadequada e as consequentes inundações são condições favoráveis às epidemias.

O Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, atende uma clientela expressiva, com as mais diversas patologias, pronto atendimento a traumas, as demais especialidades são atendidas e dispensado todos os cuidados assistenciais para o pleno restabelecimento da saúde do usuário, pois este é o único hospital de média complexidade da região.

Todo o serviço hospitalar é servido com rede de esgoto, um sistema complexo composto de um emaranhado circuito de tubos e caixas de inspeção, caixas de ligação, caixas de separação de gordura e filtros.

O progressivo aumento no número de atendimentos faz com que a rede de esgoto seja utilizada no seu limite e eventualmente podem ocorrer entupimentos que não podem ser resolvidos senão com equipamentos e pessoal especializado, serviço este que deve ser realizado de forma imediata, pois os transtornos advindos de uma rede de esgoto entupida, principalmente em uma Unidade Hospitalar, podem ser extremamente desastrosos, principalmente levando-se em conta o perigo de contaminação para os pacientes, acompanhantes e servidores. Deve-se atentar ainda que as caixas de separação de gordura precisam de limpeza periódica, principalmente para evitar que a estação de tratamento de esgoto entre em colapso pelo depósito de gordura nas caixas de tratamento e filtragem do esgoto, como já vem ocorrendo.

Tendo em vista que a empresa que presta os serviços de limpeza, desobstrução de fossas, sistemas de esgotos e caixas de gorduras neste nosocômio, não tem mais interesse em dar continuidade a prestação dos serviços, é que se faz necessária nova contratação, objetivando a proteção dos pacientes, acompanhantes, visitantes, funcionários e proteção do patrimônio público, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desobstrução de canos e limpeza de fossas no âmbito desta Unidade Hospitalar.

Considerando a essencialidade dos serviços, estes não podem sofrer descontinuidade, sendo indispensável a realização de uma nova contratação para que se inicie imediatamente após o término da contratação anterior ora vigente.

Os serviços em tela são imprescindíveis para manter o bom funcionamento desta Unidade Hospitalar, garantindo a continuidade da prestação de serviços necessários, de forma que sua interrupção compromete a prestação dos serviços públicos e o cumprimento da missão institucional.

Diante do exposto e considerando ainda Ofício 18376 (0021475288) e Estudo Técnico HRSF-ASTEC (0021614033) solicitamos a contratação de empresa especializada nos Serviços em tela para ser executado nessa Unidade de Saúde.

HOSPITAL DE RETAGUARDA- HRRO

Efluentes hospitalares caracterizam-se como possíveis veículos de disseminação de inúmeros microrganismos patogênicos, além de apresentarem grandes concentrações de antibióticos e medicamentos excretadas pelas vias urinária e fecal de pacientes. Sendo assim, quando não tratados são importantes contaminantes de mananciais de água potável, tanto superficial quanto subterrânea, e linhagens multirresistentes de antibióticos podem representar riscos à saúde pública se atingirem o sistema de abastecimento.

Considerando que a falta de limpeza preventiva deste esgoto causa inúmeros transtornos, como:

- Transbordamento através da tampa;
- Entupimento nas tubulações e encanamentos;
- Escoamento lento da água dos vasos sanitários, ralos de pias e tanques;
- Mau cheiro.

Ocorre que estes transtornos já vem sendo ocorrências registradas no Hospital de Retaguarda de Rondônia, este que conforme relatos mensalmente enche e transborda devido ao grande volume de água e gordura processada pela cozinha. Os colaboradores da manutenção do referido hospital afirmam que a crosta de gordura está no fundo da fossa, evitando o seu escoamento, sendo que o mangote/mangueira comuns não conseguem sugar com eficácia esta gordura, pois não dispõe de força suficiente para sucção de resíduos sólidos.

Por conta da ocorrência mensal dos transtornos inerentes ao transbordamento, os serviços de manutenção corretiva devem ser realizados para que a Unidade assegure o ambiente interno e externo com o mínimo dos padrões exigidos e normatizados pelo Ministério Público da Saúde e Órgãos de Fiscalização Sanitária.

A necessidade de manutenção do sistema de tratamento de esgoto urge devido:

- **Tem mau cheiro:** se jogá-lo diretamente no ambiente, rapidamente surgirá o mau cheiro;
- **Contém bactérias nocivas:** o lixo humano contém naturalmente bactérias de coliformes (por exemplo, E. coli) e outras bactérias que podem causar doenças. Uma vez que a água é infectada por essas bactérias,

ela se torna um risco à saúde;

- **Ela contém sólidos suspensos e produtos químicos que afetam o ambiente.**

Geralmente, o esgoto não tratado contém muitos transmissores de doenças, micro-organismos, resíduos tóxicos e nutrientes que provocam o crescimento de outros tipos de bactérias, vírus ou fungos. Os sistemas de coleta e tratamento de esgotos são importantes para a saúde pública, porque evitam a contaminação e transmissão de doenças, além de preservar o meio ambiente.

O esgoto não tratado pode prejudicar o meio ambiente e a saúde das pessoas. A solução é um sistema adequado de saneamento básico. Manutenção preventiva e limpeza de esgotos e fossas sépticas evitam diversos malefícios contra a saúde. A ineficácia ou inexistência de manutenção da rede de esgoto para drenagem de águas pluviais, a coleta de lixo inadequada e as consequentes inundações são condições favoráveis às epidemias.

O Hospital de Retaguarda de Rondônia, atende uma clientela expressiva, com as mais diversas patologias, pronto atendimento a traumas, as demais especialidades são atendidas e dispensado todos os cuidados assistenciais para o pleno restabelecimento da saúde do usuário, pois este é o único hospital de média complexidade da região.

Todo o serviço hospitalar é servido com rede de esgoto, um sistema complexo composto de um emaranhado circuito de tubos e caixas de inspeção, caixas de ligação, caixas de separação de gordura e filtros.

O progressivo aumento no número de atendimentos faz com que a rede de esgoto seja utilizada no seu limite e eventualmente podem ocorrer entupimentos que não podem ser resolvidos senão com equipamentos e pessoal especializado, serviço este que deve ser realizado de forma imediata, pois os transtornos advindos de uma rede de esgoto entupida, principalmente em uma Unidade Hospitalar, podem ser extremamente desastrosos, principalmente levando-se em conta o perigo de contaminação para os pacientes, acompanhantes e servidores. Deve-se atentar ainda que as caixas de separação de gordura precisam de limpeza periódica, principalmente para evitar que a estação de tratamento de esgoto entre em colapso pelo depósito de gordura nas caixas de tratamento e filtragem do esgoto, como já vem ocorrendo.

Considerando a essencialidade dos serviços, sendo indispensável a realização de uma contratação para que se inicie imediatamente.

Os serviços em tela são imprescindíveis para manter o bom funcionamento desta Unidade Hospitalar, garantindo a continuidade da prestação de serviços necessários, de forma que sua interrupção compromete a prestação dos serviços públicos e o cumprimento da missão institucional.

7.1. Do Horário de Funcionamento da Unidade de Saúde:

Unidade de Saúde	Horário de Funcionamento Administrativo
Hospital Regional de São Francisco do Guaporé	Segunda à Sexta – Feira das 7:30 às 13:30h
Hospital de Retaguarda	Segunda à Sexta – Feira das 7:30 às 13:30h

7.2. Do Fluxo de Pessoas:

7.2.1. Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

7.2.1.1. Esta Unidade Hospitalar é de pequeno e médio porte, onde atende em média **60** pacientes por dia, sendo **30** ambulatoriais e **30** de emergência e urgência, podendo sofrer variação para mais, haja vista que o numero de atendimentos ambulatoriais se encontra reduzido devido ao estado de calamidade pública decretado por conta do Corona Vírus - COVID 19. Entretanto, são atendidos em média, **1680 pacientes por mês nesta unidade**.

7.2.2. Hospital de Retaguarda- HC

7.2.2.1. Considerando que, com o número de pacientes em média de 100 leitos ocupados, podendo chegar até 120 leitos, todos os resíduos desaguam na fossa séptica, água da cozinha, banheiros, pias e todos os fluídos destinam-se apenas a fosse séptica, se fazendo necessário o esgotamento no intervalo de **10 dias**, conforme anteriormente executado, visando não proporcionar a obstrução de tubos, assim como evitar o retorno dos fluídos, causando mau cheiro devido ao odor, gerando constrangimento e transtornos aos pacientes e servidores.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

8.2. A CONTRATADA deverá ser uma instituição privada.

8.3. A CONTRATADA deverá atender aos prazos do cronograma que serão estabelecidos pela SESAU-RO.

8.4. A CONTRATADA deverá possuir técnicos qualificados para a realização do serviço.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.14. A SESAU poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados objeto deste, através da comissão devidamente nomeada para esta finalidade.

9.15. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.16. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.17. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.18. Solicitar à contratada a substituição de qualquer material, que não atendam às necessidades.

9.19. A ausência de comunicação por parte da SESAU, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato e também neste termo de referência.

9.20. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.21. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

9.22. A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

9.23. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para avaliar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

9.24. Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados.

9.25. O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 9.26. As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas à Gerência Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.27. À Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais e Serviços, terá como atribuições:

a) Representar a Contratante junto a Contratada;

b) Responsabilizar-se pela certificação das notas fiscais dos serviços executados, bem como das notas fiscais de fornecimento de peças, após certificar-se que o serviço está sendo executado conforme prevê este Termo;

c) Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento do equipamento;

d) Apreciar, aprovar e autorizar a efetivação de orçamento apresentado pela Contratada;

e) Responsabilizar-se pela fiscalização dos serviços executados pela Contratada, bem como pelo recebimento do equipamento reparado e peças danificadas que forem substituídas.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O valor mensal da contratação corresponderá a efetiva prestação dos serviços realizados pela contratada na manutenção de acordo com o relatório manutenção apresentado no mês.
- 10.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.
- 10.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- 10.4. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.
- 10.5. Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 10.6. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 10.7. Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.
- 10.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.9. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- 10.10. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.
- 10.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.12. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
- 10.13. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 10.14. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.15. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
- 10.16. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.17. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
OBJETO PROCESSUAL. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF e Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, por um período de 1 (um) ano.			
Resposta ao:	Despacho 0045317560		
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital Regional de São Francisco Guaporé - HRSFG	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

*Fonte: Informação 136 (0045321649)

12. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços - CPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do Quadro Comparativo (0051989214), sendo o valor anual para o **LOTE I** - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF R\$ 191.282,00 (cento e noventa e um mil duzentos e oitenta e dois reais) **LOTE II** - HOSPITAL RETAGUARDA - HRRO R\$ 211.641,87 (duzentos e onze mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos) e o valor total anual para os LOTE I e LOTE II: R\$ 402.923,87 (quatrocentos e dois mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), conforme exposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MIN/MEDIO)	SUBTOTAL GERAL (F * G)
LOTE I - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF																						
1	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria 1/2 vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	Unidade	480,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 60,00	140°	R\$ 70,00	200°	250°	1000°	250°	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	5,77	8,88%	MÉDIO	R\$ 31.200,00
2	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria 1/2 vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	Unidade	260,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 65,00	170°	R\$ 75,00	250°	290°	1000°	280°	R\$ 90,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 72,50	10,80	14,40%	MÉDIO	R\$ 19.500,00
3	Limpeza de Fossa em Alvenaria 1/2 vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	M3 (metros cúbicos)	1.320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 65,00	240°	R\$ 110,00	250°	320°	100°	318°	R\$ 95,00	R\$ 105,00	R\$ 65,00	R\$ 93,75	R\$ 100,00	20,16	31,50%	MÉDIO	R\$ 123.750,00
4	Desobstrução de Tubo Esgoto Predial 75mm	PVC Lineares	139,86	N/C	N/C	N/C	R\$ 30,00	10°	40°	200°	R\$ 21,80	1000°	R\$ 20,00	80°	R\$ 28,00	R\$ 20,00	R\$ 24,95	R\$ 24,90	4,80	9,33%	MÉDIO	R\$ 3.489,51
5	Desobstrução de Tubo Esgoto Predial 100mm	PVC Lineares	326,62	N/C	N/C	N/C	R\$ 31,00	13°	42°	200°	R\$ 24,60	1000°	R\$ 23,00	80°	R\$ 35,00	R\$ 23,00	R\$ 26,40	R\$ 27,80	5,60	16,70%	MÉDIO	R\$ 9.276,01
6	Desobstrução de Tubo Esgoto Predial 150mm	PVC Lineares	111,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 32,00	16°	44°	240°	R\$ 27,80	1000°	R\$ 25,80	80°	R\$ 40,00	R\$ 25,80	R\$ 31,40	R\$ 29,90	6,29	20,93%	MÉDIO	R\$ 3.485,40
7	Desobstrução de Tubo Esgoto Predial 200mm	PVC Lineares	14,60	N/C	N/C	N/C	R\$ 35,00	16°	R\$ 47,00	250°	R\$ 32,20	1000°	90°	90°	R\$ 45,00	R\$ 32,20	R\$ 39,80	R\$ 40,00	7,30	19,33%	MÉDIO	R\$ 581,08
VALOR DO LOTE 1																					R\$ 191.282,00	
LOTE II - HOSPITAL RETAGUARDA - HRRO																						
8	Limpeza e Desobstrução de Fossa de Compartimento Único (Capacidade 20 mil Litros)	Unidade	48,00	N/C	N/C	R\$ 900,00	N/C	R\$ 1.150,00	N/C	1650°	3650°	10000°	3648°	N/C	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 950,00	R\$ 900,00	180,28	16,88%	MÉDIO	R\$ 45.600,00
9	Limpeza de Caixa de Inspeção - (70,00x70,00) cm	Unidade	24,00	N/C	N/C	N/C	N/C	120°	N/C	R\$ 250,00	R\$ 380,00	2000°	R\$ 378,00	N/C	70°	R\$ 250,00	R\$ 336,90	R\$ 378,00	74,48	29,77%	MÉDIO	R\$ 8.064,00
10	Limpeza de Caixa de Inspeção - (60,00x60,00) cm	Unidade	96,00	N/C	N/C	80°	N/C	110°	N/C	R\$ 250,00	R\$ 360,00	2000°	R\$ 358,00	N/C	60°	R\$ 250,00	R\$ 322,67	R\$ 358,00	62,94	19,91%	MÉDIO	R\$ 30.976,32
11	Limpeza de Caixa de Inspeção - (60,00x40,00) cm	Unidade	72,00	N/C	N/C	N/C	N/C	110°	N/C	R\$ 250,00	R\$ 320,00	2000°	R\$ 318,00	N/C	55°	R\$ 250,00	R\$ 296,00	R\$ 318,00	39,85	15,46%	MÉDIO	R\$ 21.312,00
12	Limpeza de Caixa de Inspeção - (50,00x50,00) cm	Unidade	168,00	N/C	N/C	60°	N/C	100°	N/C	R\$ 250,00	R\$ 290,00	2000°	R\$ 288,00	N/C	50°	R\$ 250,00	R\$ 276,00	R\$ 288,00	22,54	8,17%	MÉDIO	R\$ 46.368,00
13	Limpeza de Caixa de Inspeção - (40,00x40,00) cm	Unidade	120,00	N/C	N/C	N/C	N/C	90°	N/C	R\$ 250,00	R\$ 280,00	2000°	R\$ 278,00	N/C	45°	R\$ 250,00	R\$ 269,33	R\$ 278,00	16,77	6,33%	MÉDIO	R\$ 32.319,60
14	Limpeza de Caixa de Gordura - (60,00x60,00) cm	Unidade	24,00	N/C	N/C	N/C	N/C	110°	N/C	R\$ 250,00	R\$ 360,00	2000°	R\$ 358,00	N/C	70°	R\$ 250,00	R\$ 322,67	R\$ 358,00	62,94	19,91%	MÉDIO	R\$ 7.744,08
15	Limpeza de Caixa de Gordura - (40,00x40,00) cm	Unidade	24,00	N/C	N/C	N/C	N/C	100°	N/C	R\$ 250,00	R\$ 280,00	2000°	R\$ 278,00	N/C	60°	R\$ 250,00	R\$ 269,33	R\$ 278,00	16,77	6,33%	MÉDIO	R\$ 6.463,92
16	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto Ø 100mm	Metro Linear	900,72	R\$ 12,00	R\$ 9,50	R\$ 7,00	N/C	R\$ 9,00	N/C	15°	24,6°	100°	22,6°	N/C	35°	R\$ 7,00	R\$ 9,38	R\$ 9,25	2,06	29,83%	MÉDIO	R\$ 8.448,75
17	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto Ø 150mm	Metro Linear	362,10	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 9,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 9,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	3,00	33,96%	MÉDIO	R\$ 4.345,20
VALOR DO LOTE 2																					R\$ 211.641,87	
																	VALOR TOTAL		R\$ 402.923,87			
																	VALOR DO LOTE 1		R\$ 191.282,00			
																	VALOR DO LOTE 2		R\$ 211.641,87			

13. **TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE**
- 13.1. Não será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de cota, tendo em vista que a divisibilidade do item poderá trazer prejuízo na execução do objeto do certame.
- 13.2. Não será aplicado o critério de exclusividade na contratação de ME/EPP, considerando as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, visto que o valor da contratação é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme previsto no Art. 48, Inciso I.
- 13.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, considerando que a licitação não atende aos critérios estabelecidos no Art. 47 da Lei 123/2006, não possuindo itens com divisibilidade e nem a participação exclusiva de ME/EPP, restando assim a aplicabilidade do art. 49, inciso III da referida legislação.
- 13.4. O tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, no momento da disputa, fica a cargo da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.
14. **DAS SANÇÕES**
- 14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.
- 14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.
- 14.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.
- 14.4. As sanções descritas no item 14.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 14.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.
- 14.6. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 14.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 14.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 14.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 14.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 14.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato

5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários.	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	02	04% sobre o valor mensal do contrato
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato

Nota: Incidente sobre o valor da parcela do contrato.

- 14.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 14.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 14.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 14.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 14.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 14.19. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.22. Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1. Da Contratada:

- 15.1.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de acordo com o solicitado neste termo de referência;
- 15.1.2. Executar o serviço nas condições, no preço e nos prazos estipulados neste instrumento;
- 15.1.3. Executar diretamente o objeto deste Termo de Referência, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;
- 15.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, durante a execução dos serviços de manutenção ou outros relacionados ao presente Contrato, não implicando com responsabilidade da Contratada, inclusive devendo a contratada, substituí-lo imediatamente;
- 15.1.5. A contratada deverá fornecer as suas expensas, todo o ferramental e material de consumo necessário para os serviços previstos no contrato;
- 15.1.6. Os funcionários da **Contratada**, quando em serviço, deverão utilizar todos EPI's (equipamento de proteção individual), adequados e aprovados pela legislação em vigor;
- 15.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços ora ajustados;
- 15.1.8. Em caso de dano material causado por funcionários da CONTRATADA à CONTRATANTE, deverá a CONTRATANTE ser imediatamente ressarcida pelo dano sofrido, em caso de DANO MATERIAL, a empresa CONTRATADA deverá repor o objeto danificado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação por escrito oriunda da Unidade prejudicada, sendo que, a CONTRATADA deverá repor o objeto ou equipamento em igual forma, cor, especificações técnicas, potência, marca etc., sem quaisquer ônus a CONTRATANTE;
- 15.1.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços e ainda utilizar materiais rigorosamente dentro das especificações aprovadas pela Fiscalização, obedecendo as Normas Técnicas, Normas do Ministério da Saúde, Normas Ambientais, Normas da Vigilância Sanitária e Normas estabelecidas pela Contratante;
- 15.1.10. Deverá estar incluso no custo do serviço o cumprimento das normas de segurança do trabalho como fornecimento de uniformes e E.P.I's (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores no serviço e outros que se mostrarem necessários;
- 15.1.11. A Contratada responderá pela segurança das instalações, materiais e pessoal compreendido nos locais dos serviços devendo fazer cumprir todas as exigências contidas nas Normas, Regulamentos e Legislação em vigor;
- 15.1.12. Considerando que, excepcionalmente, poderá existir a necessidade de prestação dos serviços em pauta neste termo de referência fora do cronograma previamente estabelecido, a CONTRATADA deverá atender a Unidade de Saúde sempre que houver solicitação da mesma através de Ordem de Serviço. Devendo o chamado ser cobrado pela Unidade de Medida do serviço realizado;
- 15.1.13. Para todos e quaisquer efeitos de direito, o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde como CONTRATANTE, não responderá, em hipótese alguma, por ações trabalhistas eventualmente ajuizadas contra a CONTRATADA, não se aplicando a solidariedade prevista no art. nº 455 da Consolidação das Leis do Trabalho, em caso de inadimplência das obrigações derivadas do contrato de trabalho celebrado entre a CONTRATADA e seus empregados;
- 15.1.14. Toda mão-de-obra será fornecida pela CONTRATADA, devendo atender à demanda de serviços da CONTRATANTE;
- 15.1.15. Todo pessoal da CONTRATADA deverá se apresentar uniformizado, devidamente credenciado e identificado através de CRACHÁS que devem conter Nome, Função, Número do RG ou CPF e número de telefone atualizado da Empresa CONTRATADA;
- 15.1.16. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas, calçadas e passeios, caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente;
- 15.1.17. Atender garantias dos serviços de manutenção de pelo menos 03 (três) meses;
- 15.1.18. A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 15.1.19. Responder pela disciplina de seus funcionários durante a sua permanência nas dependências da CONTRATANTE, orientando-os para manterem o devido respeito e cortesia com os colegas de trabalho e com funcionários da CONTRATANTE;
- 15.1.20. A empresa deverá atender obrigatoriamente a todas as demais legislações ambientais e sanitárias vigentes, além daquelas citadas neste termo de referência;
- 15.1.21. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo descarte, apresentando a documentação comprobatória referente aos quantitativos retirados da fossa e de recebimento no local de destinação final.

- 15.1.22. Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como e-mails e telefones fixos da CONTRATADA, além dos números de telefones celulares para atendimento em situações de emergências, mantendo-os atualizados.
- 15.1.23. A Contratada deverá apresentar Relatório de Monitoramento Ambiental-RMA (semestral) do local de destinação final dos resíduos sólidos, com descrição de suas coordenadas geográficas, apresentando também o protocolo nos órgãos competentes conforme legislação local.
- 15.1.24. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Da Contratante:

- 15.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
- 15.2.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;
- 15.2.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 15.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

16.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
- b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
- b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato."

16.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 16.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste processo, limitados às parcelas de maior relevância ou valor significativo, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:
- 16.4.1.1. Parcelas de maior relevância ou valor significativo

Lote I		
Objeto: Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura		
Tipos	Volume anual	Volume anual - 30%
Limpeza de Fossa	1320 m³	396 m³

Lote II		
Objeto: Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura		
Tipos	Volume anual	Volume anual - 30%
Limpeza de Fossa	960 m³	288 m³

- 16.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a prestação do serviço com o objeto: **Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura**;
- 16.4.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s), que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto desta licitação com pelo menos **30 % (trinta por cento)** da unidade ou valor da presente contratação: **(Lote I: 396,00 m³) e (Lote II: 288,00 m³)**;
- 16.4.1.4. Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente;
- 16.4.1.5. Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.
- 16.4.2. Apresentar Comprovação de Registro ou Inscrição da Empresa junto ao mesmo Conselho de Classe de seu Responsável Técnico;
- 16.4.3. Apresentar Declaração de que possui os recursos materiais e tecnológicos disponíveis para a execução do contrato, incluindo equipamentos, instalações, tecnologias empregadas, entre outros, demonstrando sua adequação para o cumprimento das exigências técnicas estabelecidas no edital;
- 16.4.4. Apresentar Declaração Expressa de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições previstas no Edital e Anexos;
- 16.4.5. Apresentar Declaração Formal de que antes da assinatura do contrato entregará:

I - Licença Ambiental expedido pelo órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação;

II - Licença Ambiental expedido pelo órgão competente para o local de destinação final do efluente proveniente do sistema de esgoto, vigente no momento da licitação;

III - Licença Sanitária expedido pelo órgão competente para a atividade pertinente ao objeto deste, vigente no momento da licitação;

IV - Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente, vigente no momento da licitação;

V - Declaração de Destinação Final, informando o tipo de efluente líquido, a forma de coleta, e a destinação final com a finalidade de demonstrar a correta destinação final do efluente gerado pela unidade.

16.5. Da qualificação técnico-profissional

- 16.5.1. Apresentar declaração de que antes da assinatura do contrato apresentará Responsável Técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por **execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto, conforme legislação**, para fins de contratação;
- 16.5.2. Cópia da Certidão de Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico;
- 16.5.3. Apresentar declaração de que antes da assinatura do contrato apresentará os técnicos responsáveis pela execução do objeto da licitação, juntamente com a qualificação de cada membro da equipe técnica que assumirá a responsabilidade pelos trabalhos.
17. **VISTORIA TÉCNICA**
- 17.1. A Vistoria Técnica será facultativa, sendo realizada pelos interessados para melhor subsidiar suas informações quando da elaboração de suas planilhas de custos, poderem qualquer dia útil nos locais da prestação dos serviços, até o último dia útil que anteceder ao dia marcado para a abertura do Processo Licitatório (primeiro dia útil anterior ao da abertura da licitação);
- 17.2. O interessado (a) poderá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horários: ***das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira*** para o devido agendamento de Visita.
- 17.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar Declaração de que conhece e/ou vistoriou o local onde serão realizados os serviços e acata todas as condições e informações previstas no Edital e Anexos, principalmente quanto as instalações físicas, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços.
18. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta, onde o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Valor (POR LOTE)**.
- 18.2. **Da Contratação de Pessoa Física**
- 18.2.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.
- 18.2.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.
19. **DA PROPOSTA**
- 19.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **Menor Valor (POR LOTE)**.
- 19.2. Justifica-se a escolha do critério de julgamento acima em virtude da necessidade técnica da aquisição em conjunto para garantir a perfeita compatibilidade entre os itens que estão agrupados em lote;
- 19.3. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;
- 19.4. A proposta deverá ser válida por 90 dias e devem constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha a ocorrer.
20. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**
- 20.1. A empresa contratada para execução do serviço será totalmente responsável pelo cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos, além de adotar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;
- 20.2. A contratada deverá também, assumir todas a responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra prejuízo ambiental em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 20.3. Na gestão dos efluentes/resíduos gerados na atividade do objeto, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 20.4. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos ou rejeitos:

a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

d) outras formas vedadas pelo poder público.
21. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO**
- 21.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.
- 21.2. Diante do exposto, considerando que trata-se de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, visando atender as unidades Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e Hospital de Retaguarda - HRRO, não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto em mais itens, cabendo apenas a divisão por lote para atender a cada localidade, pois a divisão do objeto pode causar prejuízo ao conjunto, devendo portanto ser CONTRATADA uma empresa para a prestação dos serviços em cada localidade, obtendo assim uma ganhadora para cada lote.
- 21.3. Assim, deverá ser contrato por lote, sendo:

a) Lote I: Hospital Regional de São Francisco - HRSFG;

b) Lote II: Hospital Retaguarda - HRRO;
- 21.4. A decisão de adotar a segmentação por lotes na presente licitação é fundamentada na premissa de promover a maior inclusão possível de interessados em participar do processo por Dispensa, sem comprometer os benefícios advindos da aquisição em escala. Nesse contexto, almejamos assegurar que a especialização seja valorizada, resultando em propostas mais competitivas e na entrega de serviços de qualidade superior, fomentando, assim, a competitividade no mercado.
- 21.5. A estratégia de segmentação por lotes possibilita a oferta de oportunidades a uma diversidade de fornecedores, contemplando empresas de diferentes portes e especialidades. Dessa forma, a pluralidade de concorrentes favorece a obtenção de preços mais competitivos, sem negligenciar a qualidade dos serviços demandados. Tal abordagem contribui diretamente para a maximização do valor agregado aos recursos públicos investidos, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos para a contratação.
- 21.6. Ao privilegiar a unicidade dos serviços, embasamo-nos na viabilidade operacional, técnica e econômica para a Administração. A simplificação proporcionada pela gestão de um único tipo de serviço em cada lote facilita o processo de acompanhamento e fiscalização, promovendo a eficiência na gestão dos contratos e a otimização dos recursos disponíveis. Ademais, a concentração de esforços em cada segmento específico possibilita uma análise mais aprofundada das propostas recebidas, favorecendo a seleção dos fornecedores mais qualificados para atender às necessidades da Administração Pública.
- 21.7. Portanto, a escolha pela segmentação por lotes é respaldada pela busca contínua de uma gestão pública eficiente, transparente e comprometida com a maximização do interesse público. Acreditamos que essa abordagem promoverá a participação ampla e equitativa de fornecedores, resultando em benefícios tangíveis para a sociedade como um todo.
22. **LEGISLAÇÃO APLICADA**
- 22.1. A contratação dos serviços obedecerá às seguintes Legislações no que couber:

Lei Federal nº 14.133/2021;

Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia;

Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

ABNT NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

ABNT NBR 17076:2024 - Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor porte;

Resolução nº 357, de 17/03/2005, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);

Resolução nº 430, de 13/05/2011, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);

Resolução nº 4, de 08/09/2016, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA);

Atender a legislação vigente e demais normativas e atualizações correlatas.
23. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**
- 23.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- 23.2. Conforme dispõe o art. 15 da Lei 14.133/21, justifica-se a vedação tendo em vista que o objeto a ser licitado pode ser perfeitamente executado por empresas do ramo, não havendo necessidade de parcelamento do objeto através da união de esforços.
24. **DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**
- É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da CONTRATADA.
25. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
- O objeto da presente licitação e sua forma de contratação não exigem a confecção de planilha de composição de custos e formação de preços, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.
26. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 26.1. A contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.
- 26.2. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.
- 26.3. Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe a função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14.133/21.
- 26.4. Fica vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme Art. 48, VI, da Lei 14.133/21.

- 26.5. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 26.6. A "*contratada*" deverá cumprir, no que couber, as orientações referente aos critérios de sustentabilidade no âmbito do Estado de Rondônia.
- 26.7. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
- 26.8. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 26.9. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 26.10. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
- 26.11. A administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual nº 407 e Lei nº 9307 de 1996, alterada pela Lei Federal nº 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11 do referido diploma legal.
27. **ANEXOS**

I- Modelo de Declaração de Vistoria

II - Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS. (0051192405)

III - Mapa de Risco

IV - Minuta do Contrato

Porto Velho, 09 de setembro de 2024.

Elaborador:
LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO
Assessor - GECOMP/GAD/SESAU

Revisor:
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

LUCAS MATHEUS TELES
Assessor - GECOMP/SESAU

Revisor Técnico:
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE - CEAS

Aprovo o presente Termo de Referência, declaro e dou fé as páginas deste Termo de Referência.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A SESAU: Secretaria de Estado de Saúde

REF.:

A **(Nome da Empresa, CNPJ)**, declara, para fins de participação desta licitação, que vistoriou as instalações físicas das Unidades de Saúde, que está ciente do estado de conservação destas, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

Nome do responsável pela Empresa

ANEXO II SAMS
(0051192405)

ANEXO III - MAPA DE RISCO
(0049805619)

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante.	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas.	Gestão de Contrato	Baixo	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail.	Fiscal de Contrato/ Contratada.

Fiscalização inadequada do contrato.	Falta de capacitação/ treinamento de fiscal nomeado. Incompatibilidade das atribuições do cargo com a complexidade e objeto contratados.	Gestão de Contrato	Alto	Na indicação de servidor para fiscalização de contratos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização. Treinar/capacitar os fiscais designados para acompanhar a execução do contrato, assim como sanar as dúvidas existentes referentes ao termo de referência, para terem a capacidade de realizar a fiscalização correta e seguindo os princípios legais.	Substituição dos fiscais.	Fiscal de Contrato/ Contratada.
Instrução processual deficitária.	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Fiscal de Contrato/ Contratada.
Não contratar empresa especializada.	Não dar andamento no processo de contratação de empresa especializada	Planejamento	Alto	Que seja contratada empresa com ampla experiência.	Verificar possibilidade de reincidir contrato ou aplicar multa prevista no Edital para casos de descumprimento do serviço.	Fiscal de Contrato/ Contratada.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO da contratação em carácter emergencial, em conformidade as normas vigentes e princípios que regem a Administração Pública, para contratação de empresa especializada para prestação de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos (grupo D) em volume superior a 100 (cem) litros dia das unidades de serviços de saúde consideradas Grandes Geradores de resíduos comum, de forma contínua, setores desta Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia - SESAU e à proposta da CONTRATADA, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas pertinentes mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DO INICIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARÁGRAFO

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2024.

Titular da Contratante

Titular da contratada

Procurador do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Assessor(a)**, em 10/09/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 10/09/2024, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 10/09/2024, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 11/09/2024, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Gilderlan de Carvalho, Engenheiro(a)**, em 13/09/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052594154** e o código CRC **C4ED41B3**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO - HRSF /HRRO			Nº. Processo:	0036.486991/2021-31
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002 /2.500.0.01002/2.600.0.00001/1.600.0.00001/2.6.59.000001	Programa Atividade:	17.012.10.302.2034.4009	Elemento Despesa:	3.3.90.39
Exposição de Motivo:	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Desobstrução de Fossas, Sistemas de Esgotos e Caixas de Gordura, de forma contínua, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé e Hospital de Retaguarda - SESAU/RO pertencente a esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.			Referente Documentos nº:	

LOTE I - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (60x60)cm	Unidade	40	Mensal	480			
02	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	Unidade	05	Semanal (52 semanas)	260			
03	Limpeza de Fossa em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	M3 (metros cúbicos)	110	Mensal	1.320			
04	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 75mm	Metros Lineares	69,93	Semestral	139,86			
05	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 100mm	Metros Lineares	163,31	Semestral	326,62			
06	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 150mm	Metros Lineares	55,55	semestral	111,00			
07	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 200mm	Metros Lineares	7,30	semestral	14,60			
TOTAL:								

LOTE II - HOSPITAL RETAGUARDA - HRRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE ANUAL DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Limpeza e Desobstrução de Fossa de Compartimento Único (Capacidade 20 mil Litros)	Unidade	1	Semanal	48			
02	Limpeza de Caixa de Inspeção - (70,00x70,00) cm	Unidade	1	Quinzenal	24			
03	Limpeza de Caixa de Inspeção - (60,00x60,00) cm	Unidade	4	Quinzenal	96			
04	Limpeza de Caixa de Inspeção - (60,00x40,00) cm	Unidade	3	Quinzenal	72			
05	Limpeza de Caixa de Inspeção - (50,00x50,00) cm	Unidade	7	Quinzenal	168			
06	Limpeza de Caixa de Inspeção - (40,00x40,00) cm	Unidade	5	Quinzenal	120			
07	Limpeza de Caixa de Gordura - (60,00x60,00) cm	Unidade	1	Quinzenal	24			
08	Limpeza de Caixa de Gordura - (40,00x40,00) cm	Unidade	1	Quinzenal	24			
09	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto Ø 100mm	Metro Linear	150,12	Bimestral	900,72			

17/09/2024, 12:00

SEI/RO - 0051192405 - SAMS

10	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto Ø 150mm	Metro Linear	60,35	Bimestral	362,10			
TOTAL:								
As especificações e estimativas de quantidades descritas acima, poderão sofrer variações para mais ou para menos. Destaca-se que os quantitativos e as estimativas previstos são referenciais, pois a contratada será remunerada somente pelos serviços efetivados e comprovadamente realizados.								

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUPEL	Valor Total da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2024.

Elaborador:
LEIDIANE CARDOSO CAVALCANTE BARRETO
Assessor - GECOMP/GAD/SESAU

Revisor:
ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

LUCAS MATHEUS TELES
Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU

Revisor Técnico:
COORDENADORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE - CEAS

Na Forma do que dispõe a Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, **aprovo, declaro e dou fé na presente SAMS.**

(Assinado Eletronicamente)
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457 ([0045312079](#))

- 

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Riscieri Della Vecchia Siqueira, Chefe de Núcleo**, em 01/08/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Assessor(a)**, em 02/08/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 02/08/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 05/08/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).
- 

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/08/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051192405** e o código CRC **05C1948F**.

Criado por 89091574291, versão 12 por 89091574291 em 31/07/2024 16:14:50.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	EMP 9	EMP 10	EMP 11	EMP 12	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F * G)
LOTE I - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF																						
1	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (60x60)cm	Unidade	480,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 60,00	140*	R\$ 70,00	200*	260*	1000*	255*	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	5,77	8,88%	MÉDIO	R\$ 31.200,00
2	Limpeza de Caixa de Inspeção em Alvenaria ½ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	Unidade	260,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 65,00	170*	R\$ 75,00	250*	290*	1000*	280*	R\$ 90,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00	R\$ 75,00	R\$ 72,50	10,80	14,40%	MÉDIO	R\$ 19.500,00
3	Limpeza de Fossa em Alvenaria ¼ vez tij. 6 furos, com tampa em concreto armado - (80x80)cm	M3 (metros cúbicos)	1.320,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 65,00	240*	R\$ 110,00	250*	320*	100*	318*	R\$ 95,00	R\$ 105,00	R\$ 65,00	R\$ 93,75	R\$ 100,00	20,16	21,50%	MÉDIO	R\$ 123.750,00
4	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 75mm	Metros Lineares	139,86	N/C	N/C	N/C	R\$ 30,00	10*	40*	200*	R\$ 21,80	1000*	R\$ 20,00	80*	R\$ 28,00	R\$ 20,00	R\$ 24,95	R\$ 24,90	4,80	19,25%	MÉDIO	R\$ 3.489,51
5	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 100mm	Metros Lineares	326,62	N/C	N/C	N/C	R\$ 31,00	13*	42*	200*	R\$ 24,60	1000*	R\$ 23,00	80*	R\$ 35,00	R\$ 23,00	R\$ 28,40	R\$ 27,80	5,60	19,70%	MÉDIO	R\$ 9.276,01
6	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 150mm	Metros Lineares	111,00	N/C	N/C	N/C	R\$ 32,00	16*	44*	240*	R\$ 27,80	1000*	R\$ 25,80	80*	R\$ 40,00	R\$ 25,80	R\$ 31,40	R\$ 29,90	6,29	20,03%	MÉDIO	R\$ 3.485,40
7	Desobstrução de Tubo PVC Esgoto Predial 200mm	Metros Lineares	14,60	N/C	N/C	N/C	R\$ 35,00	16*	R\$ 47,00	250*	R\$ 32,20	1000*	50*	90*	R\$ 45,00	R\$ 32,20	R\$ 39,80	R\$ 40,00	7,30	18,33%	MÉDIO	R\$ 581,08
VALOR DO LOTE 1																					R\$ 191.282,00	
LOTE II - HOSPITAL RETAGUARDA - HRRO																						
8	Limpeza e Desobstrução de Fossa de Compartimento Único (Capacidade 20 mil Litros)	Unidade	48,00	N/C	N/C	R\$ 900,00	N/C	R\$ 1.150,00	N/C	1650*	3650*	10000*	3648*	N/C	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 950,00	R\$ 900,00	180,28	18,98%	MÉDIO	R\$ 45.600,00
9	Limpeza de Caixa de Inspeção - (70,00x70,00) cm	Unidade	24,00	N/C	N/C	N/C	N/C	120*	N/C	R\$ 250,00	R\$ 380,00	2000*	R\$ 378,00	N/C	70*	R\$ 250,00	R\$ 336,00	R\$ 378,00	74,48	22,17%	MÉDIO	R\$ 8.064,00
10	Limpeza de Caixa de Inspeção - (60,00x60,00) cm	Unidade	96,00	N/C	N/C	80*	N/C	110*	N/C	R\$ 250,00	R\$ 360,00	2000*	R\$ 358,00	N/C	60*	R\$ 250,00	R\$ 322,67	R\$ 358,00	62,94	19,51%	MÉDIO	R\$ 30.976,32
11	Limpeza de Caixa de Inspeção - (60,00x40,00) cm	Unidade	72,00	N/C	N/C	N/C	N/C	110*	N/C	R\$ 250,00	R\$ 320,00	2000*	R\$ 318,00	N/C	55*	R\$ 250,00	R\$ 296,00	R\$ 318,00	39,85	13,46%	MÉDIO	R\$ 21.312,00
12	Limpeza de Caixa de Inspeção - (50,00x50,00) cm	Unidade	168,00	N/C	N/C	60*	N/C	100*	N/C	R\$ 250,00	R\$ 290,00	2000*	R\$ 288,00	N/C	50*	R\$ 250,00	R\$ 276,00	R\$ 288,00	22,54	8,17%	MÉDIO	R\$ 46.368,00
13	Limpeza de Caixa de Inspeção - (40,00x40,00) cm	Unidade	120,00	N/C	N/C	N/C	N/C	90*	N/C	R\$ 250,00	R\$ 280,00	2000*	R\$ 278,00	N/C	45*	R\$ 250,00	R\$ 269,33	R\$ 278,00	16,77	6,23%	MÉDIO	R\$ 32.319,60
14	Limpeza de Caixa de Gordura - (60,00x60,00) cm	Unidade	24,00	N/C	N/C	N/C	N/C	110*	N/C	R\$ 250,00	R\$ 360,00	2000*	R\$ 358,00	N/C	70*	R\$ 250,00	R\$ 322,67	R\$ 358,00	62,94	19,51%	MÉDIO	R\$ 7.744,08
15	Limpeza de Caixa de Gordura - (40,00x40,00) cm	Unidade	24,00	N/C	N/C	N/C	N/C	100*	N/C	R\$ 250,00	R\$ 280,00	2000*	R\$ 278,00	N/C	60*	R\$ 250,00	R\$ 269,33	R\$ 278,00	16,77	6,23%	MÉDIO	R\$ 6.463,92
16	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto Ø 100mm	Metro Linear	900,72	R\$ 12,00	R\$ 9,50	R\$ 7,00	N/C	R\$ 9,00	N/C	15*	24,6*	100*	22,6*	N/C	35*	R\$ 7,00	R\$ 9,38	R\$ 9,25	2,06	21,92%	MÉDIO	R\$ 8.448,75
17	Desobstrução de Tubo PVC rígido para esgoto Ø 150mm	Metro Linear	362,10	R\$ 12,00	R\$ 15,00	R\$ 9,00	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 9,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00	3,00	25,00%	MÉDIO	R\$ 4.345,20

VALOR DO LOTE 2		RS 211.641,87
VALOR TOTAL		R\$ 402.923,87
VALOR DO LOTE 1		R\$ 191.282,00
VALOR DO LOTE 2		R\$ 211.641,87

LEGENDA:
NC = Não encontrado
* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25,99% conforme estipulado na Instrução Normativa 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES	EMP1	BANCO DE PREÇOS
	EMP2	BANCO DE PREÇOS
	EMP3	CONTRATO Nº 0605/SESAU/PGE/2023
	EMP4	CONTRATO Nº 0539/SESAU/PGE/2023
	EMP5	ATIBAIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 63.777.254/0001-30
	EMP6	AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA - CNPJ: 11.478.546/0001-79
	EMP7	MARIFOSSA SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 03.665.323/0001-92
	EMP8	CARLOS ANDRE MATIAS COSTA - ME -CNPJ: 11.484.381/0001-48

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MAPA DE RISCO

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante.	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas.	Gestão de Contrato	Baixo	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail.	Fiscal de Contrato/Contratada.
Fiscalização inadequada do contrato.	Falta de capacitação/treinamento de fiscal nomeado. Incompatibilidade das atribuições do cargo com a complexidade e objeto contratados.	Gestão de Contrato	Alto	Na indicação de servidor para fiscalização de contratos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização. Treinar/capacitar os fiscais designados para acompanhar a execução do contrato, assim como sanar as dúvidas existentes referentes ao termo de referência, para terem a capacidade de realizar a fiscalização correta e seguindo os princípios legais.	Substituição dos fiscais.	Fiscal de Contrato/Contratada.
Instrução processual deficitária.	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Fiscal de Contrato/Contratada.
Não contratar empresa especializada.	Não dar andamento no processo de contratação de empresa especializada	Planejamento	Alto	Que seja contratada empresa com ampla experiência.	Verificar possibilidade de reincidir contrato ou aplicar multa prevista no Edital para casos de descumprimento do serviço.	Fiscal de Contrato/Contratada.

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras
GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 17/06/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO, Técnico**, em 17/06/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049805619** e o código CRC **4FB5620B**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0036.486991/2021-31

SEI nº 0049805619

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MAPA DE RISCO

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante.	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas.	Gestão de Contrato	Baixo	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail.	Fiscal de Contrato/Contratada.
Fiscalização inadequada do contrato.	Falta de capacitação/treinamento de fiscal nomeado. Incompatibilidade das atribuições do cargo com a complexidade e objeto contratados.	Gestão de Contrato	Alto	Na indicação de servidor para fiscalização de contratos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização. Treinar/capacitar os fiscais designados para acompanhar a execução do contrato, assim como sanar as dúvidas existentes referentes ao termo de referência, para terem a capacidade de realizar a fiscalização correta e seguindo os princípios legais.	Substituição dos fiscais.	Fiscal de Contrato/Contratada.
Instrução processual deficitária.	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Fiscal de Contrato/Contratada.
Não contratar empresa especializada.	Não dar andamento no processo de contratação de empresa especializada	Planejamento	Alto	Que seja contratada empresa com ampla experiência.	Verificar possibilidade de reincidir contrato ou aplicar multa prevista no Edital para casos de descumprimento do serviço.	Fiscal de Contrato/Contratada.

Porto Velho, 17 de abril de 2024.

TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
GECOMP/SESAU

ANA RAFAELA SOUSA DOS SANTOS
Gerente de Compras
GECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 17/06/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **TALITA BRILHANTE SANTANA AZEVEDO, Técnico**, em 17/06/2024, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049805619** e o código CRC **4FB5620B**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0036.486991/2021-31

SEI nº 0049805619